



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

<b>OBJETO</b>	<b>ANÁLISE DO HISTÓRICO DA PIONEIRA SR. MIKA HIROTA TANAKA</b>
<b>EMENTA</b>	<b>PARECER FAVORAVEL DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE) AO HISTÓRICO DO PIONEIRO SR. MIKA HIROTA TANAKA</b>
<b>AUTOR</b>	<b>PROF. SEBASTIAN(UNIÃO BRASIL)</b>
<b>PARECER</b>	<b>FAVORÁVEL.</b>

### PARECER

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atribuir ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Setor III, situado no bairro Jardim Rio Preto, o nome de "Mika Hirota Tanaka", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta cidadã à comunidade de Tangará da Serra, especialmente no campo da assistência social e da educação.

A proposta está em conformidade com a legislação vigente e atende aos critérios estabelecidos para a nomeação de bens públicos, estando acompanhada da biografia e da certidão de óbito da homenageada, conforme preveem as normas da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município.

A Sra. Mika Hirota Tanaka destacou-se por sua atuação comprometida como servidora pública na área da educação, por seu trabalho junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e por seu engajamento social voltado especialmente à população idosa. Sua trajetória, marcada por dedicação, empatia, carisma e amor ao próximo, tornou-a uma referência para a comunidade tangaraense.

Além disso, sua contribuição extrapolou os limites da sala de aula e dos serviços técnicos, configurando-se como uma verdadeira liderança comunitária. Sua atuação na valorização dos idosos, sua formação especializada na área de cuidados e sua dedicação contínua após a aposentadoria demonstram o compromisso de uma vida inteira com o bem comum.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## CONCLUSÃO

Considerando o mérito da proposição, o histórico exemplar da homenageada e o atendimento aos requisitos legais para a nomeação de espaços públicos, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária, por entender que a medida representa um justo reconhecimento à memória e ao legado de Mika Hirota Tanaka.

Tangará da Serra, 15 de julho de 2025.

RELATOR  
ESCOBAR

PRESIDENTE  
**PROF SEBASTIAN**

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.  
 CONTRÁRIO AO RELATOR

VICE-PRESIDENTE  
**EVÂNIA FÉLIX**

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.  
 CONTRÁRIO AO RELATOR